

[Digite aqui]

PERGUNTAS E RESPOSTAS – PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2024 .

Pergunta 1- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Considerando que o objeto do contrato limita-se ao fornecimento de serviços e não abrange atividades diretas da Contratada relacionadas ao tratamento, guarda ou compartilhamento de dados pessoais, e considerando que o acesso se restringirá exclusivamente a informações profissionais, como e-mails, cargos e telefones comerciais, entendemos que o presente atendimento está em conformidade com as exigências do Edital, limitando a responsabilidade da Contratada para fins de confidencialidade. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto.

Pergunta 2- O objeto da presente licitação prevê, em seus itens 1 e 2 a execução de Serviços de Instalação, configuração, serviços técnicos especializados e Treinamento. É praxe no mercado de TI, principalmente no caso de soluções especializadas que demandam uma quantidade maior de técnicos por um período determinado, a utilização de técnicos de parceiros autorizados e certificados pelo fabricante ou o próprio fabricante, o que inclusive permite uma oferta mais vantajosa e com maior qualidade para a Administração Pública, para a execução desses serviços. No entanto, ratificamos que a Contratada continua mantendo a total responsabilidade pelos serviços da solução e, responderá técnica e juridicamente pelo cumprimento do contrato. Desta forma, entendemos que o licitante vencedor poderá utilizar-se deste tipo de mão de obra de parceiros certificados pelo fabricante ou o próprio fabricante, para prestar os serviços objeto do edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento NÃO está correto. Os itens 4.1.51 e 12.1, tratam da execução dos serviços previstos no Termo de Referência. Ressaltamos que conforme item 13. SUBCONTRATAÇÃO, será admitida a subcontratação exclusivamente do item 3 – Treinamento. Caso o serviço seja realizado pelo próprio fabricante, não será considerado como subcontratação.

Pergunta 3 - De acordo com a política de comercialização do Fabricante, todo o escopo pertinente a Manutenção, Garantia e Suporte Técnico é prestado diretamente pelo mesmo ao cliente final. Sendo assim, entendemos que esse respeitoso órgão aceitará que os serviços de manutenção, suporte e garantia sejam prestados diretamente pelo fabricante da solução e/ou parceiro certificado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto conforme itens 10.7, 10.8 e 13 do TR, os serviços de suporte e garantia sejam prestados diretamente pelo fabricante da solução e/ou contratante.

Pergunta 4 - 3.1. PRAZO DE ENTREGA 3.1.1. O prazo de entrega do item 1 deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato Visto que é objetivo da Administração Pública abranger numa licitação vários concorrentes, visando obter uma melhor proposta, e que em relação ao objeto licitado, os maiores players de mercado, usam muitas vezes soluções importadas para atendimento. Entendemos que, diante deste fato, caso seja necessário, devido a situações que não dependam do contratado, este órgão poderá prorrogar o prazo de entrega, mediante justificada enviada pela Contratada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento NÃO está correto conforme ITEM 3.1 do TR, qualquer eventual atraso será avaliado pela CONTRATANTE e passível de sanções administrativas, conforme item 22.

[Digite aqui]

Pergunta 5- Relativo ao faturamento do objeto, considerando o pilar de um dos princípios da licitação, que é ofertar à administração pública, a proposta mais vantajosa, é nosso entendimento que, este respeitoso órgão aceitará faturamento da licitante, podendo ser pelo CNPJ de suas filiais e/ou Matriz, o que não descaracteriza a matéria da mesma pessoa Jurídica, haja vista, que se trata da mesma raiz do CNPJ. Com isso é possível o provisionamento mais preciso dos custos que incidam sobre as propostas de preços, obedecendo as regras tributárias. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto, a proposta e o contrato possuem efeitos vinculantes, portanto, as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com o CNPJ com o qual foi celebrado o contrato. Considerando que matriz e filial não são personalidades jurídicas distintas, é necessário que conste na proposta os itens e respectivos valores que serão faturadas pela matriz e filial.

Pergunta 6- O objeto da presente licitação contempla o fornecimento de equipamentos, softwares e serviços, com suporte e garantia. Para atendimento à legislação tributária vigente, hardware e serviços não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos.

Diante disto, entendemos que, este respeitoso órgão receberá o faturamento da seguinte forma: -Nota (s) fiscal (is) de produto referente ao faturamento dos equipamentos (Itens de Hardware); -Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de Software e; - Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de serviços de Suporte / Garantia, Implantação e Treinamento; Ressaltando que, todas as Notas Fiscais sofrerão as incidências de impostos correspondentes. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto, quanto a emissão de notas fiscais separadas de acordo com a natureza do objeto, entendemos que o faturamento deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente e razoabilidade de valores, bem como em observância do item 14.7 do Termo de Referência, é necessário que conste na proposta os itens e respectivos valores e como serão faturados.

Pergunta 7 - 11.3. "A CONTRATADA deverá emitir certificados de conclusão do treinamento. Deverá constar no certificado a data de início e fim, carga horária, nome do instrutor, nome do treinamento e nome do participante; 11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato, um Plano de Treinamento que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE; 11.5. O Plano citado no item anterior deverá apresentar o programa de cada treinamento com conteúdo, carga horária, duração em dias, modalidade e avaliações de aprendizagem. Treinamento oficial do fabricante do equipamento relacionado no item 1, contemplando turma de 5 (cinco) alunos. Considerando que o treinamento será oficial do Fabricante do equipamento, entendemos que, onde se lê "Contratada", considera-se o Fabricante e/ou parceiro certificado. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto, podendo ser subcontratado, conforme item 13.1, sendo a responsabilidade da subcontratação da CONTRATADA.

Pergunta 8 - Conforme requisito "4.1.10. Devendo possuir compatibilidade, comprovada através de documentação oficial com (OST) OpenStorage Technology, desta forma sendo compatível com VERITAS NetBackup versão 10 ou superior, mantendo total integração entre todos os ativos da solução, garantindo assim o desempenho, segurança e a estabilidade desejada para o ambiente.", não será aceita solução de Appliance que não esteja listada na matrix de

[Digite aqui]

compatibilidade do software Veritas NetBackup versão 10 ou superior. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto conforme item 4.1.10 do TR